

REGIMENTO DO FORUM DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS – FORIPES

TÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVOS

Art.1º - O FORIPES – Fórum dos Dirigentes das Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior de Minas Gerais é um fórum, sem fins lucrativos, e de prazo duração indeterminado, que congrega os dirigentes das instituições públicas federais e estaduais de ensino superior do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- São objetivos do FORIPES:

I – Reunir e promover a integração das instituições federais e estaduais de ensino superior de Minas Gerais;

II – Estabelecer ações conjuntas e integradas de valorização e defesa do ensino superior público, gratuito, laico e de qualidade;

III – Atuar de modo integrado na elaboração de projetos que possibilitem o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão de ponta que favoreçam o desenvolvimento econômico, social, político, técnico, filosófico, científico do Estado de Minas Gerais, respeitando-se as diferenças regionais;

IV – Implementar ações conjuntas visando a internacionalização das universidades públicas de Minas Gerais.

Art. 3º - Para o atingir seus objetivos, o FORIPES desenvolverá as seguintes atividades:

I – Promover estudos, projetos, pesquisas, ações de extensão de natureza científica, tecnológica, filosófica, cultural e artística com cunho interdisciplinar e interinstitucional,

II – Realizar congressos, conferências, seminários, encontros, colóquios e outros eventos de natureza científica, tecnológica, filosófica, cultural e artística;

III – Propiciar o intercâmbio de informações e experiências entre as instituições de ensino superior que integram o FORIPES e com outras instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

IV – Buscar a formalização integrada de convênios, parcerias e colaboração técnica com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VI – Promover a articulação com os diversos entes públicos nas esferas federal, estadual e municipal;

VII – Assessorar as instituições públicas federais e estaduais de ensino superior no equacionamento de questões político-administrativas, jurídicas e técnicas, pertinentes à sua problemática interna e ao relacionamento com os poderes públicos.

Parágrafo único - As atividades relativas a estudos setoriais poderão contar com a colaboração das Pró-reitoras ou equivalentes, integrantes da estrutura das instituições de ensino, e seus respectivos foros.

TITULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - O FORIPES é constituído efetivamente pelos Dirigentes Máximos das seguintes Instituições Públicas Federais e Estaduais de Ensino:

I – Universidades Públicas Federais de Minas Gerais;

II – Universidades Públicas Estaduais de Minas Gerais;

III – Institutos Federais de Minas Gerais;

IV – CEFET – Minas Gerais;

Parágrafo único – Na ausência e/ou impedimentos dos Dirigentes Máximos das Instituições constantes neste artigo, os mesmos serão substituídos pelos seus respectivos substitutos legais, conforme o Estatuto e o Regimento Geral de cada instituição.

Art. 5º - Dirigentes de outras instituições públicas de ensino superior poderão integrar o FORIPES obedecendo-se os seguintes critérios:

I – Apresentação de requerimento pela instituição interessada em integrar o fórum, contendo as justificativas para o pedido;

II – Análise e aprovação do requerimento pelo Conselho Pleno do FORIPES por maioria simples.

Art.6º - São direitos das Instituições Públicas Federais e Estaduais de Ensino que integram o FORIPES:

- I – Participar das reuniões do Conselho Pleno, com direito a voz e voto.
- II – Eleger e ser eleito para compor a Diretoria Executiva e Comissões Especiais criadas para alguma atividade específica do FORIPES;
- III – Apresentar pontos de pauta para análise, encaminhamentos e deliberações do Conselho Pleno;
- IV - Solicitar a convocação extraordinária do Conselho Pleno para apreciar matérias que careçam de análise e deliberação em regime de urgência;
- V – Participar e/ou sediar os eventos promovidos pelo fórum;
- VI – Integrar e se beneficiar das ações
- VII - Beneficiar-se dos resultados obtidos das ações e do cumprimento dos objetivos do fórum, respeitando-se as especificidades das instituições e a legislação em vigor;

Art. 7º - São deveres dos Dirigentes das Instituições Públicas Federais e Estaduais de Ensino que integram o FORIPES:

- I – Cumprir e fazer respeitar este Regulamento e demais normas aplicáveis ao fórum;
- II – Comparecer às reuniões do Conselho Pleno;
- III – Contribuir para o atendimento dos objetivos do FORIPES na forma deste Regimento;

TITULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º - São órgãos do FORIPES:

- I – Conselho Pleno;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Secretaria;

SEÇÃO I - DO CONSELHO PLENO

Art. 9º - O Conselho Pleno é órgão deliberativo e normativo máximo do FORIPES.

Art. 10 - O Conselho Pleno é composto por todos os Dirigentes Máximos das seguintes Instituições Públicas Federais e Estaduais de Ensino que integram o FORIPES.

Parágrafo único – Na ausência e/ou impedimentos dos Dirigentes Máximos das Instituições constantes neste artigo, os mesmos serão substituídos pelos seus respectivos substitutos legais, conforme o Estatuto e o Regimento Geral de cada instituição.

Art. 11 - O Conselho Pleno é presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva do FORIPES.

§ 1º – Na ausência e/ou impedimentos do Presidente do Conselho Pleno, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva

§ 2º - Na ausência e/ou impedimentos do Vice-Presidente do Conselho Pleno, o mesmo será substituído pelo membro com maior tempo de exercício como Dirigente Máximo de Instituições Públicas Federais e Estaduais de Ensino que integram o FORIPES.

Art. 12 – O Conselho Pleno se reunirá ordinariamente a cada trimestre conforme calendário anual aprovado pelo próprio Conselho Pleno no ano civil anterior.

Art. 13 - As reuniões ordinárias do Conselho Pleno serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de cinco dias úteis, fazendo-se constar:

I – Data;

II – Local;

III – Horário

IV – Pauta com os itens a serem apreciados e deliberados.

Art. 14 – O Conselho Pleno do FORIPES reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocado na forma deste Regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou por no mínimo um quinto dos membros efetivos.

Art. 15 - O Conselho Pleno se reunirá com a presença de no mínimo 50% dos Dirigentes Máximos das Instituições Públicas Federais e Estaduais de Ensino que integram o FORIPES.

Art. 16 – As deliberações do Conselho Pleno dar-se-ão por maioria simples dos votos dos **Art. 13** - O Conselho Pleno se reunirá com a presença de no mínimo 50% dos Dirigentes Máximos das Instituições Públicas Federais e Estaduais de Ensino que integram o FORIPES presentes na respectiva sessão.

Art. 17 - Compete ao Conselho Pleno:

I – Eleger a Diretoria Executiva do FORIPES;

II – Reformar e emendar este Regimento, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, em assembleia especificamente convocada para este fim;

III – Analisar e deliberar sobre assuntos de interesse do FORIPES;

IV – Estabelecer as diretrizes de ação da Diretoria Executiva e do próprio Conselho Pleno;

V – Decidir sobre a dissolução do fórum, por deliberação de, no mínimo, dois terços de seus membros;

VI – Deliberar sobre a filiação de outras instituições públicas de ensino.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 – As atividades do FORIPES serão desenvolvidas pela Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Pleno.

Art. 19 – O mandato da Diretoria Executiva do FORIPES será de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 20 – A Diretoria Executiva do FORIPES será composta da seguinte maneira:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Suplente da Presidência.

Art. 21 - Compete ao presidente do FORIPES:

- I- Representar a FORIPES;
- II- Convocar e presidir as reuniões do conselho pleno;
- III- Cumprir e fazer cumprir este regimento, as deliberações dos conselhos da entidade e a legislação em vigor;
- IV- Dirigir e gerir a entidade.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente e ao Suplente do Vice-Presidente do FORIPES:

- I – Auxiliar o Presidente continuamente na direção e gestão da entidade;
- II – Substituir o Presidente e/ou Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou afastamento temporários.

Art. 23 – Em caso de vacância do cargo de presidente, adotar-se-á as seguintes providências:

- I – O Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente, permanecendo no cargo até o fim do mandato;
- II – O Suplente do Vice-Presidente assumirá o cargo de Vice-Presidente, permanecendo no cargo até o fim do mandato;
- III – Será realizada eleição de novo Suplente do Vice-Presidente na primeira reunião ordinária após a vacância da Presidência.

SEÇÃO III - DA SECRETARIA

Art. 24 – A secretaria é o órgão de apoio e assessoramento às atividades da Diretoria Administrativa do FORIPES.

Art. 25 – Os serviços de Secretaria do FORIPES serão realizados pela equipe da respectiva instituição de origem do Presidente do FORIPES.

Art. 26 – Compete à Secretaria:

- I – Oferecer suporte ao Presidente e ao Conselho Pleno;
- II – Organizar e gerir os serviços administrativos;
- III – Zelar e manter organizados os arquivos, materiais do fórum;
- IV – Secretariar os trabalhos do Conselho Pleno;
- V – No início de cada mandato, encaminhar para cada Presidente da Diretoria Executiva e sua equipe toda documentação da Secretaria.

TÍTULO III - DO PATRIMONIO E DA RENDA

Art. 27 – Por não se tratar de instituição com personalidade jurídica constituída, fica vedada ao FORIPES:

- I – Cobrança de contribuição anual dos membros d;
- II – Angariar recursos para o fórum por meio de convênios, subvenções e auxílios de entidades públicas ou privadas;

Art. 28 – O FORIPES não constituirá para si qualquer tipo de bem, renda ou patrimônio até que se delibere por se constituir em entidade com personalidade jurídica.

Art. 29 – Em caso de extinção, todo material da Secretaria deverá ser anexado ao portal eletrônico da instituição do último presidente do FORIPES para fins de registro histórico.

Art. 30 – As despesas com deslocamento, diárias, hospedagem, dentre outras, necessárias para participação da Secretaria do FORIPES e dos Dirigentes Máximos das Instituições Públicas Federais e Estaduais de Ensino que integram o FORIPES nas diversas atividades do fórum serão arcadas pelas suas respectivas instituições de origem.

TITULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Pleno do FORIPES.

Art. 32 - O presente Regimento poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Pleno do FORIPES, em reunião especificamente convocada para esse fim.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia ___ / ___ / _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura dos presentes na Assembleia Geral